

**RESOLUÇÃO N° 19/2011**  
(Publicada no Diário Oficial de 22/03/2011)

Ver Resolução nº 218/22, que prorroga o prazo de fruição dos benefícios por mais 07 (sete) meses.

**Altera a Resolução nº 183/2006, que habilitou a PEPSICO DO BRASIL LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta dos processos SICM nºs 1100060017911 e 1100090019889,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução nº 183, de 21 de dezembro de 2006, que habilitou a PEPSICO DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 31.565.104/0299-06 e IE nº 073.162.509NO, ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando o *caput* do art. 1º e o art. 2º que passam a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da PEPSICO DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 31.565.104/0299-06 e IE nº 073.162.509NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, para produzir achocolatados, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - .....

II - .....

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de maio de 2011.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 1º de março de 2011.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente